

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL 012/2020 REGISTRO DE PREÇO 009/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão pública ocorrerá na sala de reuniões da CPL, situada à Rua Antônio Moreira Barros, Nº 101, Centro, Teixeiras – MG, no dia 14 de julho de 2020 às 14h00min.

A Prefeitura Municipal de Teixeiras - MG, através de suas secretarias e por intermédio da Comissão de Licitação, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 1328 de 01 de outubro de 2019, em exercício, Sr. Eliane Aparecida Medina, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela portaria nº 1328/2019 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2093, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, do Decreto 8.538/2015, da Lei Nº 12.440/2011, Decreto Municipal nº 102 de 11 de junho de 2012 que regulamenta o uso do pregão de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- I. O presente Pregão tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMIDA SELF SERVICE E PRATO EXECUTIVO/MARMITEX, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;
- II. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.



Estado de Minas Gerais

2. DA ABERTURA

I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo.

DATA DE ABERTURA: 14/07/2020. HORA: 14h00min (horário de Brasília).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- a) Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- b) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- c) A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em seqüência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 7 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar o item 6 do edital)
- II. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- III. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:



Estado de Minas Gerais

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d) Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
- e) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- f) Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: I Termo de Referência; II Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; III Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores; IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, V Minuta da Ata de RP e VI Modelo de Proposta.

4. DO CREDENCIAMENTO

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

I. CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE E PROTOCOLADO NO SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, EM 01 (UMA) VIA, FECHADO DE MODO INVIOLÁVEL ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 14/07/2020.

II. DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
- b) Identificação da licitante;
- c) Identificação do envelope: CREDENCIAMENTO



Estado de Minas Gerais

- d) Modalidade e número da presente licitação. Telefone/fax do licitante para contato
- III. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
 - b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação;
 - c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - d) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO item (4, X.), documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta comercial, (Anexo IV).
- IV. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (CORRESPONDENTE AO INCLUIDO NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO).
- V. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- VI. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, dentro do respectivo envelope.
- VII. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa



Estado de Minas Gerais

de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou, documento equivalente emitido pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante que comprove seu enquadramento como ME/EPP, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Em hipótese alguma será aceito documento diferente do referido anexo.

- a) A entrega dos documentos de CREDENCIAMENTO fora do envelope não enseja inabilitação do licitante.
- VIII. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- IX. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
Local e data Ass. do Resp. Legal
 OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura. X. Requisitos de CREDENCIAMENTO, conforme modelo ou equivalente a seguir:
DECLARAÇÃO
Declaro que a Empresa



Estado de Minas Gerais

Documento de declaração dando ciência de o	que a Empresa cumpriu com os requisitos
Por ser verdade firmo o presente	
Local e data	Ass. do Resp. Legal
OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ responsável legal.	da empresa, carimbo, nome e assinatura do

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço constante no preâmbulo deste ou por e-mail: licitacao@teixeiras.mg.gov.br.
- II. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- III. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme trata clausula 5º inciso I.
- IV. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem
- V. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- II. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos



Estado de Minas Gerais

membros da Comissão Municipal de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

- III. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
 - a) Declarações de Responsabilidade, fatos impeditivos (Anexo II), Conhecimento e Mãode-obra de Menores. (Anexo III).
 - b) Conforme o caso consistirá em:
 - b.1) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);
 - b.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias;
 - b.3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, também devidamente registrados;
 - c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 2090,
 - d) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
 - e) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
 - f) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
 - g) Comprovante de inscrição estadual quando for o caso,
 - h) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 2043, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.
 - j) Comprovante de inscrição no CNPJ.



Estado de Minas Gerais

- k) Fotocópia de documento de identificação com foto dos sócios da empresa.
- I) Alvará de Funcionamento e Localização;
- IV. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- VI. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- VII. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 20. IX. H. deste Edital.
- VIII. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item XV. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 21. II. e 21. III.
 - IX. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, VII, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6, III, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
 - X. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
 - XI. Ocorrendo à situação prevista no item IX, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- XII. O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- XIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4. VII. implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a



Estado de Minas Gerais

qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

- XIV. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- XV. Serão considerados aceitos documentos desde que em vigor, ou quando não declarada pelo órgão emissor, que tenha sido expedido em até 60 (sessenta) dias

7. DAS PROPOSTAS

I. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

- II. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:
- III. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).
- IV. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - a) Caso aja outro prazo estipulado, prevalecerá aquele que trata o item anterior.
- V. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- VI. Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;



Estado de Minas Gerais

- VII. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- VIII. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - IX. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - X. Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo, portanto considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;
 - XI. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- XII. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- XIII. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.
- XIV. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- XV. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- XVI. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- XVII. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/2090, e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.



Estado de Minas Gerais

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- I. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço, para o objeto deste Edital.
- II. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.
- III. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- IV. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem III deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- V. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, MAIOR DESCONTO POR LOTE.
- II. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- III. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item II, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- IV. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- V. Os licitantes classificados nos termos dos subitens II. e III. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores



Estado de Minas Gerais

distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

- VI. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- VII. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem V, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- VIII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 20 deste edital.
 - IX. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
 - X. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
 - XI. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 6, deste Edital.
- XII. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- XIII. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- XVI. Nas situações previstas nos subitens VII., XI. e XIII., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
 - a) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item VII. e VIII. deste edital.
 - b) Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como



Estado de Minas Gerais

pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- XVII. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item XV. b) deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem XVI. a).
- XVIII. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item XVI deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.
 - XIX. O disposto nos itens XV. b) XVI. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - XX. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
 - XXI. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- XXII. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.
- XXIII. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
- XXIV. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a).
- XXV. Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.



Estado de Minas Gerais

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. Quando da apresentação das razões e contra-razões, os licitantes interessados poderão enviar via postal, e-mail ou protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.
- III. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão implicará decadência desse direito da licitante, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- IV. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- VI. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e sujeitará os autos do processo a aprovação jurídica e futura homologação a licitação pela autoridade competente.

11.DA CONTRATAÇÃO

- I. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a administração o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- II. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- III. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pela administração, ressalvados os casos de



Estado de Minas Gerais

vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

I. Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- c) Manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes garantidas à ampla defesa.

II. CABERÁ A CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) Receber e conferir os produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiverem em desacordo com as especificações.

13. DO CANCELAMENTO

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- e) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;



Estado de Minas Gerais

 f) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

14. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

- O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho/Autorização de fornecimento que nas aquisições advindas do Contrato firmado entre as partes;
- II. A nota de empenho ou ordem de fornecimento contemplará no mínimo:
 - a) Descrição precisa dos objetos solicitados bem como suas quantidades.
 - b) Dotação orçamentária, conforme concerne Art. 7º, §2º do decreto 7.892/13.
- III. Após o recebimento do instrumento hábil pertinente a solicitação do serviço/material, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal De Teixeiras - MG, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pela administração neste Edital e seus anexos;
- IV. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente processo Licitatório, a saber:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Declaração de Fatos Impeditivos;
 - c) Anexo III Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
 - d) Anexo IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V Minuta da Ata de RP.
 - f) Anexo VII Modelo da Carta Proposta.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues nos locais conforme a necessidade do município.
- II. Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- a) É facultado a administração alterar os locais de entrega dos materiais conforme necessidade.
- III. Não ocorrendo à entrega no prazo previsto, será cobrada multa diária de zero vírgula um por cento (0,1%) sobre o valor total da Nota de Empenho/ AF, a partir do dia



Estado de Minas Gerais

seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 17, I, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no CRC, garantida a ampla defesa.

- IV. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no CRC.
- V. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência. A entrega fora do prazo e/ou das especificações indicadas implicará na recusa por parte da administração e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante-adjudicatária. A entrega do material deverá sempre ser acompanhada pelo responsável do Setor de compras/almoxarifado ou por outro funcionário designado.
- VI. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
- VII. A substituição dos produtos, que após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.
- VIII. Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- XIV. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

16.DO PAGAMENTO

- I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no âmbito do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.
- II. Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de Teixeiras MG, devidamente atestada pelo responsável.
- III. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.



Estado de Minas Gerais

- IV. A prefeitura de Teixeiras /MG não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
- VI. Os pagamentos ficam condicionados à consulta completa de situação Fiscal e jurídica e demais certidões do item 6, averiguada no sistema no dia do pagamento.
- VII. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- VIII. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
- IX. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

17. DAS PENALIDADES

- I. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 2093, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
- II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- III. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- IV. Das penalidades de que tratam os itens "I" II "III" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
- V. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- VI. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da prefeitura municipal de Teixeiras MG, conforme conta agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados



Estado de Minas Gerais

da data de ciência de sua imposição, podendo descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

- VII. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- VIII. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
- IX. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
 - a) Não apresentação na sessão do pregão a documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a prefeitura de Teixeiras MG.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- III. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a



Estado de Minas Gerais

exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

- IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Teixeiras, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Teixeiras / MG.
- IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura www.teixeiras.mg.gov.br.
- XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
- XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

Teixeiras - MG, 01 de julho de 2020.

Eliane Aparecida Medina Pregoeira



Prefeitura Municipal de TeixeirasEstado de Minas Gerais

PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP 009/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMIDA SELF SERVICE E PRATO **EXECUTIVO/MARMITEX.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal através de diversos Setores e Secretarias, necessitam dos itens objeto desta licitação, para consumo pelos funcionários, em trabalho extra turno;

2.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Produto	Unid.	Qtid.	Preço Estimado
01	Comida Self Service: Arroz / 2 tipos de Feijão / 4 tipos de Carne (bovina, suína, peixe, frango) e 1 opção de escolha para uma preparação vegetariana / 4 tipos de Acompanhamento quente – à base de legumes ou vegetais folhosos / 4 tipos de Salada / 1 tipo de Massa / Ovo / Molhos e temperos. (SERVIR NO RESTAURANTE)	Kg	1.500	33,8000
02	Prato Executivo/Marmitex: Arroz / Feijão / Carne (bovina ou suína ou peixe ou frango) / Acompanhamento quente – à base massa/ legumes, vegetais folhosos / Salada. (BUSCAR NO RESTAURANTE E OU SERVIR NO RESTAURANTE)	Unid.	2.000	16,1667

Propostas com preços superiores serão desclassificadas;

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de TeixeirasEstado de Minas Gerais

3.1 O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Por item.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Teixeiras - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

Memorial Descritivo.

- a) A forma de entrega será parcelada conforme necessidade do município;
- b) Os itens solicitados deverão ser entregues em 01 dia após a emissão da ordem de fornecimento.
- c) No custo da proposta, deverão estar inclusos todo e qualquer custo ou encargo social, sem ônus ao contratante.



Estado de Minas Gerais

PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP 009/2020

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumpriremos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumpriremos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da prefeitura de Teixeiras MG, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



Prefeitura Municipal de TeixeirasEstado de Minas Gerais

PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP 009/2020

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref.: PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP 009/2020

A empresa	, sediada na
A empresa fax fax	e-mail , por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e expressamente, sob as penalidades cabíveis, q	e para os fins do Processo supracitado e
a) Não possui em seu quadro de pessoal emp em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e d salvo na condição de aprendiz, nos termos Federal de 2098 (Lei nº. 9.854/99).	de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,
o) Detém conhecimento de todas as informaço para o cumprimento das obrigações objeto o ntegralmente aos requisitos constantes do edita	da licitação, e que a sua proposta atende
c) Declara, ainda, sob as penas da lei, supervenientes impeditivos para a habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrê determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.	o no presente processo licitatório, estando
, de	de 2020.
Assinatura e carimbo (representante legal da er	npresa)



Estado de Minas Gerais

PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP 009/2020

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP 009/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no itens "4. III. E)" e "15. IV. D)" do Edital do Processo Supra supracitado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do Processo supra foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo supra não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo supracitado, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura De Teixeiras MG antes da abertura oficial das propostas; e

f.	Que está plenamente ciente do teor e da extensão o poderes e informações para firmá-la.	lesta declaração e que detém plenos
	, em de	de 2020.
(re	epresentante legal do licitante, no âmbito da licitação,	com identificação completa)



Estado de Minas Gerais

PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP 009/2020

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020 REGISTRO DE PREÇOS 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

No dia XX de XXXX de 2020, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada na Rua Antônio Moreira Barros, n° 101, Centro, em Teixeiras - MG, CEP 36.580-000, a Pregoeira Eliane Aparecida Medina nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei n° 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 102 de 11 de junho de 2012 que regulamenta o uso do pregão, Decreto Municipal nº 216 de 02 de janeiro de 2017 que regulamenta o uso do SRP, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo supracitado, por deliberação da CPL e adjudicada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1328/2019, devidamente homologada pelo gestor municipal o Sr. José Diogo Drumond Neto, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Empresa (s) Registrada (s):

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMIDA SELF SERVICE E PRATO EXECUTIVO/MARMITEX, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Presencial Supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA



Estado de Minas Gerais

- 1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a Prefeitura Municipal De Teixeiras MG e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.
- 2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Teixeiras MG não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

- 1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Teixeiras – MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
- 2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Teixeiras MG, no quantitativo máximo de 100%, não excedendo ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7.892/13.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.



Estado de Minas Gerais

- 3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- 5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação pela Prefeitura De Teixeiras, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
- O prazo previsto no item 5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Teixeiras – MG.
- 7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Teixeiras MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues nos locais solicitados em até 02 (dois) dias úteis após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
- b) Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- c) É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade.
- d) O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
- e) Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Teixeiras MG, se a situação assim exigir.
- f) Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.



Estado de Minas Gerais

- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
- h) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.
- i) O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho / Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
- 4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Teixeiras – MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Estado de Minas Gerais

- 1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
- 1.1 São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- a. Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
- b. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- f. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados:
- h. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- j. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;



Estado de Minas Gerais

- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- I. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- c. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- e. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Teixeiras – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

CLÁUSULA XI - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO



Estado de Minas Gerais

a) Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Teixeiras - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo a Prefeitura de Teixeiras MG, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do processo supracitado.
- 2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF;
 - b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5. Caso a Prefeitura de Teixeiras MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.



Estado de Minas Gerais

- 6. A Prefeitura de Teixeiras MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- 7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Prefeitura de Teixeiras MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
- 9. A Licitante vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 10.O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
 - a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - c. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Teixeiras MG.

CLÁSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 1.1 A pedido, quando:
- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.



Estado de Minas Gerais

- 1.2 Por iniciativa da Prefeitura de Teixeiras MG, quando:
- a. A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Teixeiras - MG.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
- 2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- 3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 4. Das penalidades de que tratam às alíneas "a" a "c", cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
- 5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.



Estado de Minas Gerais

- 6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da Prefeitura de Teixeiras MG, conforme conta, agência e código de deposito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a Prefeitura de Teixeiras MG descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente:
- 6.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
- 7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
 - a. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - e. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - f. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura de Teixeiras MG.
 - h. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração publica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras



Estado de Minas Gerais

penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Teixeiras – MG terá força de contrato.
- 2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Teixeiras MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
- 3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
- 4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Teixeiras – MG.
- 7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Teixeiras MG, no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
- Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro de Teixeiras/MG.
- 10.E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em X (XXX) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.



Prefeitura Municipal de Teixeiras Estado de Minas Gerais

Teixeiras - MG, XX de XXXX de 2020.

PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP: 009/2020

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:								
CNPJ:	TEL./FAX:							
ENDEREÇO:					BAIR	RO:		
CIDADE:				EST	ADO:		CEP:	
CONTATO:			E-M	AIL:				
BANCO:		AGÊNCIA:		СО	NTA C	ORRI	ENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/	UNIDADE /	VALOR	VALOR
	ITEM ESPECIFICAÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$

Teixeiras - MG,dede 2020.



Prefeitura Municipal de Teixeiras Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PROCESSO: 027/2020 PREGÃO: 012/2020 RP 009/2020

MODELO DE PROPOSTA

Local e data
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS REF.: PREGÃO N°/2020 JULGAMENTO : //2020: h
Prezados Senhores:
Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº/2020, e apresentamos-lhes nossa proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COMIDA A KILO E PRATO EXECUTIVO/MARMITEX, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.
- PREÇO:
RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, MARCA, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.
Declaramos que:
 No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
 O prazo de validade da proposta é de () dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).
3. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: CNPJ: Endereço: Tel/Fax: E-mail:



Estado de Minas Gerais

CEP:

Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (repetir as linhas da tabela quantas vezes forem necessárias a fim de incluir os dados dos representantes legais).

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade:
UF:
CPF:
Cargo/Função:

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)